



#### **CONTRATO Nº 22/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APRECIDA E A EMPRESA COMERCIAL LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.308/0001-75, com sede na Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora Aparecida/SE - CEP 49.540-000, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por sua Prefeita, a Sr.ª JEANE DE JESUS BARRETO, brasileira, portadora do RG nº 112.0503 - SSP/SE e do CPF nº 588.198.515-04, residente e domiciliada na Avenida Abdon Jose Barreto, Nº 912, bairro centro, Nossa senhora Aparecida estado de Sergipe, CEP: 49.540-000 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, localizada no endereço Avenida Josias Carvalho nº 212, Galpão A, bairro: Centro, Salgado/Se, CEP: 49390-000, inscrita no CNPJ/MF nº 30.479.120/0001-84, representada neste ato pelo Sr. NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 01/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 061/2021 de 04 de fevereiro de 2021 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar da rede de Ensino Municipal de Nossa Senhora Aparecida para o exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.0 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2023, obedecendo a seguinte classificação:







0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.007 – Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - 3390.30.00 - Material De Consumo - Fonte de Recurso: 150000/1552000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.013 – Alimentação Escolar - Pré - Escola - 3390.30.00 - Material De Consumo - Fonte de Recurso 150000/15520000

0202 – Secretaria Municipal De Educação – 12.361.0005.2.015 – Alimentação Escolar - Creche - 3390.30.00 - Material De Consumo - Fonte de Recurso 150000/15520000

0202 - Secretaria Municipal De Educação - 12.361.0005.2.016 - Alimentação Escolar – Eja – 3390.30.00 – Material De Consumo – Fonte de Recurso 150000/15520000

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.0 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ R\$ 162.220,70 (cento e sessenta e dois mil duzentos e vinte reais e setenta centavos).

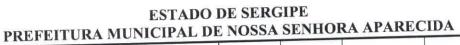
ITENA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM	AÇÚCAR - Produto com cor branca, sacarose de cana açúcar, isento de matérias terrosas, isento de sujidades e de detritos animais ou vegetais, embalagem plástica de 01 Kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.370	R\$ 3,08	R\$ 4.219,60
2	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO: produto desidratado constituído por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, lecitina de soja, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, amido e féculas estranhas. Embalagem em latas, potes ou	UND	660	R\$ 4,64	R\$ 3.062,40
	ARROZ PARABOLIZADO— Longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes	, kg	3.20	0 R\$ 3,10	R\$ 9.920,00

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212



LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:3047912000018 Dados: 2023.02.08 10:42:







	PREFEITURA MUNICIPAL DE					
	transparentes com identificação e peso líquido de 1 Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente de 30 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do					
5	recebimento.  ARROZ POLIDO BENEFICIADO – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Em embalagem plástica de 1kg.	Kg	1 1	R\$ 3,28	R\$	7.281,60
6	AVEIA EM FLOCOS FINO - acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração, aspecto, cheiro e sabor característico, Embalagem de no mínimo	UND	288	R\$		
	165g. Caixa com 24 unidades. INSENTO			3,35	R\$	964,80
13	e hermeticamente fechado, (embalagem de no mínimo 96g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo.	РСТ	1.420	R\$ 0,85	R\$	1.207,00
15	especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem.	KG	4.898	R\$ 7,88	R\$	38.596,24
16	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), congelada, de 1.ª qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem.	KG	1.632	R\$ 7,88	R\$	12.860,16
1	CARNE DE FRANGO (PEITO), congelada de 1.ª qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origen do produto, peso, data de embalagem.	KG	1.315	R\$ 8,88	R\$	11.677,20
1	FEIJÃO CARIOCA TIPO I- novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéri terrosa, sujidades e mistura de outras	9	3.125	R\$ 7,24	R\$	22.625,00







	PREFEITURA MUNICIPAL DE	100011				
	variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1 Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.					
19	FÍGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas.  Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.  Acomodadas em sacos plásticos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais,	KG	4 1	R\$ 11,98	R\$	1.916,80
20	com respectiva informação naticional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com selo de inspeção municipal, estadual,	UND	5.895	R\$ 5,74	R\$	33.837,30
23	federal ou SISBI.  MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO ESPAGUETE - massa seca, vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA Emb.500g.	PCT	4.970	R\$ 2,37	R\$	11.778,90
2	MILHO PARA MUGUNZÁ - acondicionado	PCT	780	R\$ 2,18	R\$	1.700,40
3	SAL REFINADO IODADO - acondicionado em embalagem original com 1kg, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a	KG	735	R\$ 0,78	R\$	573,30







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SI	
legislação federal específica, sem	
impurezas e matérias terrosas.	R\$ 162.220,70

- 3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.
- 3.2. A administração não estará obrigada a solicitar o quantitativo na sua totalidade.
- 3.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as Notas Fiscais emitidas mensalmente pela Contratada, conforme fornecimento dos respectivos produtos, objeto do presente contrato, atestadas devidamente pelo Secretário responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.0 Não haverá reajustes de preços, sendo, porém, repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a CONTRATADA.
- 4.1. Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a CONTRATADA deverá requerer expressamente junto a esta Prefeitura, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço do combustível pelo Governo Federal, a CONTRATADA deverá conceder uma redução no preço do combustível fornecido na mesma proporção;
- 4.2. A substituição do fornecedor do combustível da CONTRATADA por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.0 Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura ata 31 de dezembro de 2023 (trinta e um de dezembro de dois e mil e vinte e três).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.0. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;







- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

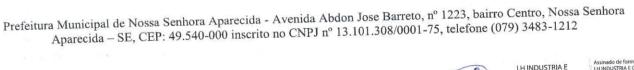
# CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.0. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela CONTRATADA;
- · Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

# CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.0 A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita através da Nutricionista do Município, lotada na secretaria da Educação da CONTRATANTE, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- 8.1 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município de Nossa Senhora Aparecida ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.1.1 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;
- 8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:









- I Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

# CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues nas unidades escolares descritas abaixo, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Sede da Secretaria Municipal de Educação e demais locais que a secretaria informar.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.0. O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das autorizações de Abastecimento dos Veículos e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Çaixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual, Municipal e CNDT;
- 10.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equívoco;
- 10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma







responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- 10.3. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o CONTRATANTE dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a CONTRATADA fará jus a: a) multa moratória de 2%; b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

- 11.0. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- I Advertência;
- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com II - Multa;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;
- 11.2. Caso a CONTRATADA venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente sua aceitação a critério ou indevidamente fundamentados, ficando CONTRATANTE.
- 11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

RESPECTIVAS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E **ALTERAÇÕES** 

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212 LH INDUSTRIA E

COMERCIO

LTDA:30479120000184

Assinado de forma digital por LH
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:30479120000184

Dados: 2023.02.08 10:43:32 -03'00'





- 12.0 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.
- 12.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades que possam surgir, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
  - 12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a CONTRATADA oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.0. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.0. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do CONTRATANTE, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.0. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, em obediência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora

Aparecida - SE, CEP: 49.540-000 inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, telefone (079) 3483-1212







# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.0. O presente Contrato vincula-se aos termos:

I – do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus Anexos;

II - da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.0 Fica eleito o Foro de Ribeirópolis para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora Aparecida/SE, 07 de fevereiro de 2023.

JEANE DE JESUS BARRETO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA CONTRATANTE

LH INDUSTRIA E

INDUSTRIA E COMERCIO COMERCIO LTDA:30479120000184 Dados: 2023.02.08 10:44:11 -03'00'

#### LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Torquato do Santo.





## ANEXO AO CONTRATO

TEM	GÊNEROS	UND	CRECHE	PRÉ-	FUNDAM ENTAL	EJA	TOTAL
I INTE	ALIMENTÍCIOS			ESCOLA	STATE OF THE PARTY	260	1370
1.	AÇÚCAR - Produto com			250	860	200	1370
1.	cor branca, sacarose de						
	cana açúcar, isento de						
	matérias terrosas, isento de						(4
	sujidades e de detritos						
	animais ou vegetais,						
	embalagem plástica de 01						
	Kg de peso líquido, com						
	identificação do produto,						
	contendo data de						
	fabricação e prazo de						
	validade mínima de 23				1		
	meses a contar da data de						
	entrega. Rotulagem de		V				
	acordo com a legislação	IV ~					
	vigente.	Kg		100	470	90	660
2.	ALIMENTO			100			
	ACHOCOLATADO EM						
	PÓ: produto desidratado						
	constituído por açúcar,		4		n		
	cacau em pó,						
	maltodextrina, lecitina de soja, e outros ingredientes,						
	desde que mencionados. O						
	produto não poderá conter						
	glúten, óleo ou gordura						
	vegetal hidrogenada,						
	amido e féculas estranhas.						
	Embalagem em latas,						
	potes ou sacos de						
	polietileno atóxico,						
	resistente e vedado						
	hermeticamente de 400		,				
	gramas cada. Em caso de	;					
	latas ou potes, estes não						
	poderão estar amassados	,					
	estufados ou enferrujados	S					
	Rotulagem Nutricional						
	Obrigatória. RDC 259 de	2	D.				
	20 de setembro de 2002	UN	D				







	(ANVISA). Prazo de						
	validade mínima de 6				1		
	(seis) meses a partir da		1				
	data de entrega na unidade						
	solicitante.						
3	. ARROZ			350	2230	380	3200
	PARABOLIZADO-						
	Longo, fino, tipo 1,						
	constituído de grãos						
	inteiros, isento de						
	sujidades, materiais						
	estranhos, toxinas,						
	parasitas e larvas, com						
	rendimento após a cocção						
	de no mínimo 2,9 vezes.						
	Pacotes transparentes com			1			
	identificação e peso						
	líquido de 1 Kg,						
	acondicionados em fardos						
	de plástico resistente de 30						
	kg, com data de fabricação						
	e prazo de validade de no						
	mínimo 06 meses, a partir			-	,		
	da data do recebimento.	Kg	240				
	4. ARROZ POLIDO	Kg		230	1640	230	2220
principal action in	BENEFICIADO – longo						
	fino tipo 1, sem glúten,						
	contendo no mínimo de						
	90% de grãos inteiros com						
	no máximo 14% de						
	umidade, com rendimento						
	após a cocção de no						
	mínimo 2,5 vezes a mais;						
	devendo também						
	apresentar coloração						
	branca, grãos íntegros e						
	soltos após o cozimento.						
	Em embalagem plástica de						
	1kg.		120				
	5. AVEIA EM FLOCOS	UND		-			288
	FINO -acondicionados em						
	saco plástico transparente,						
	atóxico, resistente e						
	hermeticamente vedado.						
new a last	Deve apresentar coloração,					1.5	
	aspecto, cheiro e sabor						
	característico. Embalagem	T.	288				







	PREFEITURA MUNIC	IIAL	DEMODEL			-	
	de no mínimo 165g. Caixa						
	com 24 unidades.			-			
	INSENTO DE						
	AÇÚCAR.						
	CONDIMENTO MISTO - com		60	180	1000	180	1420
6.	aspecto cor, cheiro e sabor						
	próprio, isento de materiais						
	estranhos. Ingredientes: fubá	1					
	de milho, cominho, pimenta	- 1					
	do reino, sal, corante natural.				i d		
	Acondicionado em						
	embalagem primária em						
	polietileno atóxico, resistente e hermeticamente fechado,						
	(embalagem de no mínimo						
	96g) com respectiva						
	informação nutricional, com						
	data de fabricação, lote e						
	prazo de validade de no						
	mínimo.			650	5200	680	6530
7.	CARNE DE FRANGO			1			
	(COXA E						
	SOBRECOXA),						
	congelada, de 1.ª						
	qualidade, embalagens que						
	contenham especificados o						
	local de origem do						
	produto, peso, data de	KG		le le			
	embalagem.	NU				640	1315
8							
	(PEITO), congelada, de						
	1.ª qualidade, embalagens				1		
	que contenham						
	especificados o local de						1
	origem do produto, peso,	***	675				
	data de embalagem.	KG	675	400	2200	390	3125
9	. FEIJÃO CARIOCA			400	2200	330	5125
	TIPO I- novo constituído						
	de grãos inteiros e sãos,						
	com teor de umidade						
	máxima de 15% e de						
	impureza e matérias	1					
	estranhas no máximo de						
	2% e quebrados máximo						
	10%, deverá possuir selo						
	de controle de resíduos de						
	agrotóxicos, deverá estar						
	isento de matéria terrosa,					,	
	sujidades e mistura de						
	outras variedades e		135				









	PREFEITURA MUNICI						
commod and and and and and and and and and an	óxicos, termossoldado ontendo 1 Kg, validade nínima de 3 meses e suas ondições deverão estar de cordo com a portaria MA 61 de 24/07/87. Será onsiderada imprópria e erá recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.						160
10.	primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Acomodadas em sacos plásticos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e						
11.	lacradas.  LEITE EM PÓ: integral	KG	160	560	3835	665	5895
	instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina	UND	835				







		PREFEITURA MUNIC	II AL	DETTODO				
		D. Acondicionado em						
		embalagem primária	1					
		atóxica aluminizada						
		(embalagem de 200 g),						
		resistente e fechado				1		
		hermeticamente, com						
		respectiva informação						
		nutricional, com data de						
		fabricação, lote e prazo de						
		validade de no mínimo 12	1					
		meses, com selo de	1					
		inspeção municipal,						
		estadual, federal ou SISBI.					500	4970
-	12.	MASSA ALIMENTÍCIA			520	3820	500	49/0
	12.	SECA, TIPO			1			
		ESPAGUETE - massa						
		seca, vitaminada, isenta de						
		sujidades, sem ovos,						
		embalagem plástica						
		resistente e transparente,				1		
		rotulagem contendo						
		informações dos						
		ingredientes, composição						
		nutricional, data de						
		fabricação e prazo de						
		validade de no mínimo						
		seis meses a partir da data						
		da entrega na unidade						
		requisitante. UNIDADE						
9		DE COMPRA Emb.500g.	PCT	130				=00
	13				100	500	180	780
	13	MUGUNZÁ -						
		acondicionado em						
		embalagem com 500 g.	PCT					W.C. T.
	14				85	480	130	735
	14	IODADO - acondicionado						
		em embalagem original						
		com 1kg, com granulação						
	1	uniforme e cristais						
	1/2	brancos, com no mínimo						
		de 98,5% de cloreto de						
		sódio e com dosagem de						
		sais de iodo de no mínimo						
		10mg e no máximo de 15						
		mg de iodo por quilo, de						
		acordo com a legislação						
		federal específica, sem	KG	40				
		rederar especifica, sem	120					





# ESTADO DE SERGIPE



and the second	PREFEITURA MU	UNICIPAL DE NOSSA SENI	HORA APARECIDA	
	impurezas e matérias terrosas.			

